

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O N^o 016 /86 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2^o, inciso X do Decreto n^o 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 3^o, inciso X, do Regimento aprovado pela Resolução n^o 001/86-CTPC/DF, de 20 de março de 1986,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 555,79 (quinhentos e cinquenta e cinco cruzados e setenta e nove centavos), aplicada à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília-TCB, através da O.S. n^o 029/86-DTU, constante do processo n^o 030.002885/86.
2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 05 de junho de 1986.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Presidente do CTPC/DF

ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

MIGUEL RAMÍREZ SOSA
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

ADEILDO VIEGAS DE LIMA
Membro

GETÚLIO GOES FERRETTI
membro

Publicado no DO-DF de 10.06.86